

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMP**

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, A SER IMPLANTADA EM TERRENO PLANO, LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS ANITA GARIBALDI E RUA ANTÔNIO CARLOS RANGHETT, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ÁREA SITUADA ATRÁS DA UBS COHAB, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 11/06/2026.**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:25 do dia 26/06/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 26/06/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://comprasbr.com.br>

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução: **INDIRETA.**

Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://penha.atende.net> e <https://comprasbr.com.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8fa3a6fa12d1>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, A SER IMPLANTADA EM TERRENO PLANO, LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS ANITA GARIBALDI E RUA ANTÔNIO CARLOS RANGHETT, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ÁREA SITUADA ATRÁS DA UBS COHAB, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO**, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de Construção da praça do bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Penha/SC**, através de repasse de recursos de emenda parlamentar Processo – Transferência Especial SCC 00009310/2025, Transferência #2025TE002450.

**1.2 Valor referencial.** O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 482.743,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <https://comprasbr.com.br>

2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão



pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras públicas, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

3.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### 4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de declaração conjunta.

**ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de habilitação.

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Conhecimento

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;



**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

Observação:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;
- b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

6.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.3.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

#### Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$

#### Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$



- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
  - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
  - a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- 6.3.5 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

- a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1 Possuir registro regular da empresa e do profissional responsável técnico no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, com profissional responsável habilitado para execução de obras civis;

6.4.2 Apresentação de ART ou RRT, conforme o caso, dos responsáveis técnicos pela execução da obra;

6.4.3 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica Operacional e Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles conselhos.

6.4.4 A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnico-operacional, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito ao quantitativo mínimo dos itens mais relevantes: conforme memorial descritivo (anexo);

6.4.5 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui plena capacidade operacional, técnica e administrativa para a execução integral do objeto, comprometendo-se a observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas ambientais e as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras – NRs, bem como a cumprir integralmente e fielmente o objeto da licitação, com qualidade, profissionalismo e observância das boas práticas da engenharia, atendendo às exigências previstas no edital, neste Termo de Referência, na legislação vigente e em todos os documentos que integram o processo, tais



como projetos, pranchas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## **7. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO**

7.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;

7.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II

7.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.

7.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.

7.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.4.1 Apresentar anexo à proposta as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;

8.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

8.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.5.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



8.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**8.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.**

**8.9 O VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R\$ 482.743,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)**

8.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

8.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.

8.17. A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.18 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

8.19 Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

8.20 O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

## 9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

9.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

9.3. Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

9.4. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura e também no Portal de Compras Públicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites <https://comprasbr.com.br> e <https://penha.atende.net>;

9.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação

## 10. DA ABERTURA E JULGAMENTO



## **10.1 - DAS FASES DA LICITAÇÃO 8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.

10.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

10.2. – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

10.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



11.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.

11.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.2 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no campo DILIGENCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

11.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

11.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

11.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

12.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora. 9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.

12.3 O Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

12.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.



12.7 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação. 12.8 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **13 DO PRAZO**

13.1 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser celebrado após a homologação do certame e a adjudicação do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O prazo de vigência do contrato será compatível e vinculado ao cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço, abrangendo o período necessário à execução integral da obra, à conclusão dos serviços, ao recebimento provisório e definitivo, bem como ao cumprimento das obrigações acessórias decorrentes da contratação.

13.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e devidamente motivada, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda por atrasos decorrentes de motivos alheios à vontade da contratada, que impactem o cronograma originalmente pactuado, desde que não haja alteração do objeto contratado e sejam preservadas as condições inicialmente estabelecidas.

### **14 FISCALIZAÇÃO**

14.1. A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

14.3 A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, exceto nos casos previstos em lei.



15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

15.8. A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.11. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.

15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Penha/SC, 11 de junho de 2026.

**LEANDRO DA SILVA**

**Secretário de Administração e Finanças**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa/ifa3a6fa12d1>



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de construção e urbanização da Praça Nossa Senhora de Fátima, no Município de Penha/SC, localizada em terreno plano situado na esquina da Rua Anita Garibaldi com a Rua Antônio Carlos Ranghett, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, compreendendo a execução de serviços de infraestrutura urbana, pavimentação, acessibilidade, iluminação pública, paisagismo, implantação de áreas de lazer, esporte e convivência, fornecimento e instalação de mobiliário urbano, equipamentos recreativos e demais serviços complementares necessários à entrega do espaço público em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composição analítica do BDI, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais documentos técnicos atualizados que integram o processo administrativo.

O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 482.743,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

1.2 A obra contempla, entre outros serviços, a execução de serviços preliminares, instalações provisórias, movimento de terra, pavimentação em concreto alisado e concreto estampado, rampas de acessibilidade, piso tátil, meio-fio, mini guia, parque infantil, academia ao ar livre, pista de skate, pista de pump track, bancos de concreto, lixeiras, pergolados, 26 luminárias, paisagismo, limpeza final e demais serviços previstos nas peças técnicas.

1.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução integral da obra de construção e urbanização da Praça Nossa Senhora de Fátima, no Município de Penha/SC, com o objetivo de promover a qualificação do espaço urbano, ampliar as opções de lazer, esporte e convivência comunitária, garantir acessibilidade universal, melhorar as condições de segurança e proporcionar melhor qualidade de vida à população local.

Essa obra é de grande importância para a qualidade de vida dos moradores do bairro, proporcionando um espaço de lazer e convivência. A realização desse projeto, beneficiará diretamente a nossa comunidade. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para o desenvolvimento social e econômico do bairro.

O espaço público a ser implantado destina-se ao uso coletivo e desempenha relevante função social, sendo a intervenção necessária para atender às demandas da comunidade, bem como às diretrizes de planejamento urbano, inclusão social e valorização do ambiente urbano, em consonância com o interesse público.



A contratação contempla a execução de serviços de infraestrutura urbana, pavimentação, acessibilidade, implantação de áreas de lazer e esporte, instalação de mobiliário urbano, iluminação e demais serviços complementares, assegurando a entrega de equipamento público plenamente funcional, seguro e adequado ao uso da população, conforme os projetos técnicos e documentos que integram o processo.

A execução da obra contará com recursos financeiros oriundos de transferências estaduais, formalizadas por meio do Processo SCC nº 00009310/2025, Portaria nº 56/2025, bem como de outras transferências específicas destinadas à infraestrutura urbana, sendo o valor remanescente suportado por contrapartida financeira do Município de Penha/SC, garantindo a viabilidade financeira integral da contratação.

A opção pela contratação integral da obra mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que permite a execução coordenada dos serviços, evita fracionamento indevido do objeto, assegura economia de escala, reduz riscos de retrabalho e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação está devidamente justificada, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para a consecução das políticas públicas municipais e para o atendimento das necessidades da população do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

## **2. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia com escopo previamente definido, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo.

2.2 A opção pela empreitada por preço global mostra-se a mais adequada, uma vez que permite a execução integrada de todos os serviços necessários à entrega do objeto, assegurando maior controle dos custos, definição clara de responsabilidades, redução de riscos de aditivos contratuais e maior eficiência na gestão e fiscalização da obra.

2.3 O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia com especificações técnicas objetivamente definidas nos documentos que integram este Termo de Referência.

2.4 A forma de contratação adotada está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, atendendo às disposições da legislação vigente.

## **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

3.1 A licitante deverá possuir registro regular da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços e atribuições profissionais exigidas para a execução do objeto;

3.2 A licitante deverá indicar profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível com a execução da obra, devendo apresentar a respectiva documentação de regularidade profissional, sem prejuízo da apresentação da ART/RRT/TRT de execução após a contratação, quando cabível;

3.3 A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando exigível, da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior em obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.4 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser considerados como itens de maior relevância técnica e valor significativo.

3.5 A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui plena capacidade operacional, técnica e administrativa para a execução integral do objeto, comprometendo-se a observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as normas ambientais e as normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras – NRs, bem como a cumprir integralmente e fielmente o objeto da licitação, com qualidade, profissionalismo e observância das boas práticas da engenharia, atendendo às exigências previstas no edital, neste Termo de Referência, na legislação vigente e em todos os documentos que integram o processo, tais como projetos, pranchas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### **4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, celebrado após a homologação do certame e a adjudicação do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de vigência do contrato será compatível e vinculado ao cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço, abrangendo o período necessário à execução integral da obra, conclusão dos serviços, recebimento provisório e definitivo, bem como ao cumprimento das obrigações acessórias decorrentes do contrato.

4.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal e devidamente motivada, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes,



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem o cronograma originalmente pactuado, sem alteração do objeto contratado.

## 5. MODELO DE GESTÃO

5.1 A gestão do contrato será realizada pela Administração Pública, por meio de designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da obra, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas, legais e financeiras.

5.2 O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, pela interlocução com a contratada, pelo acompanhamento dos prazos, pela análise de eventuais pedidos de alteração contratual e pela adoção das providências administrativas necessárias à boa execução do contrato.

5.3 A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado formalmente por meio de Portaria, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato, preferencialmente servidor com formação ou experiência compatível com obras de engenharia, será responsável pela fiscalização técnica da execução, incluindo a verificação da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, a conferência das medições, o atesto dos serviços executados e o registro das ocorrências relevantes durante a execução da obra.

5.4 A execução contratual será acompanhada mediante medições periódicas, conforme cronograma físico-financeiro, condicionando-se os pagamentos ao atesto formal da fiscalização, sem prejuízo da adoção de medidas corretivas e da aplicação das sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

5.5 Quando necessário, a Administração poderá contar com apoio técnico especializado, sem prejuízo das atribuições do gestor e do fiscal designados.

5.6 O modelo de gestão adotado visa assegurar a execução eficiente, o controle adequado dos recursos públicos, a qualidade da obra e a transparência da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 6 – PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 A execução da obra terá início após a assinatura do contrato e a emissão da competente Ordem de Serviço, a ser expedida pela Administração, no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data de sua emissão, observadas as condições contratuais e a disponibilidade das áreas necessárias à execução.



6.2 O prazo para execução integral da obra será de até 180 (cento e oitenta) dias, definido no cronograma físico-financeiro, que integra este Termo de Referência, podendo ser ajustado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

## 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e no contrato:

7.1 Executar a obra de engenharia em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o contrato, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT;

7.2 Executar todos os serviços, fornecer e empregar materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à obra em estrita conformidade com as respectivas especificações técnicas, observando obrigatoriamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as Normas Brasileiras – NBRs aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, assegurando a segurança, a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a durabilidade da edificação.

7.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos materiais empregados;

7.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assumindo integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

7.5 Apresentar, previamente ao início da execução, bem como sempre que exigido, a ART/RRT/TRT do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, devidamente registrada(s) no conselho profissional competente;

7.6 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ao meio ambiente e riscos aos trabalhadores e a terceiros;

7.7 Promover a gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;



7.8 Permitir e facilitar o acesso do gestor e do fiscal do contrato, designados pela Administração, a todas as frentes de serviço, documentos, registros e informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução;

7.9 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, execução ou fornecimento de insumos, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

7.10 Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas ou imperfeições verificadas durante a execução ou no período de garantia, conforme determinação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; na hipótese de comprovada impossibilidade de correção dentro do referido prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, para análise e aprovação do gestor e do fiscal do contrato.

7.11 Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela integridade do local e pela proteção de bens públicos e privados;

7.12 Atender às exigências decorrentes de instrumento de transferência de recursos, quando aplicável, bem como às orientações dos órgãos de controle e fiscalização;

7.13 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

7.14 Executar de forma integral a obra em até 180 (cento e oitenta) dias, definido no cronograma físico-financeiro.

7.15 Disponibilizar, durante toda a execução da obra, engenheiro responsável técnico, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, o qual deverá prestar esclarecimentos técnicos, fornecer informações, apresentar documentos e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução da obra, sempre que demandado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços executados.

7.16 Responder pela garantia da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas que comprometam a solidez, a segurança ou a funcionalidade da obra, pelo prazo



mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.17 Executar integralmente a obra conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composição analítica do BDI, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais documentos técnicos atualizados que integram o processo.

7.18 Observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto à execução de rampas, piso tátil, calçadas, circulação e demais adequações previstas em projeto, corrigindo, às suas expensas, quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização.

7.19 Apresentar, sempre que solicitado, documentos de controle de qualidade dos materiais empregados, comprovantes de origem, notas fiscais, relatórios de execução, registros fotográficos, destinação de resíduos e demais documentos necessários à fiscalização.

7.20 Responsabilizar-se pela proteção, sinalização, segurança e guarda do canteiro de obras até o recebimento definitivo do objeto.

7.21 Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

As obrigações ora estabelecidas visam assegurar a execução adequada, segura e eficiente da obra, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos no Município de Penha, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **8 – REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de obra de engenharia com escopo previamente definido, projetos aprovados, quantitativos estabelecidos e orçamento estimado, sendo a contratada responsável pela execução integral da obra, conforme os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo.

8.2 Nesse regime, a contratada será responsável pela execução integral da obra, assumindo todos os custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, obrigando-se a entregar o objeto concluído, em perfeito funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, dentro do preço global contratado.



8.3 A adoção da empreitada por preço global assegura maior controle dos custos, definição clara de responsabilidades, redução de riscos de aditivos contratuais e maior eficiência na gestão e fiscalização da execução, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

## **9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL;**

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução ou execução irregular do contrato, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Poderão ensejar aplicação de sanções, entre outras condutas:

- I – atraso injustificado no início ou na execução da obra;
- II – paralisação injustificada dos serviços;
- III – execução em desconformidade com projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
- IV – emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior;
- V – descumprimento das normas de segurança do trabalho;
- VI – descumprimento das obrigações ambientais e de destinação de resíduos;
- VII – não correção de vícios, defeitos ou falhas apontadas pela fiscalização;
- VIII – abandono da obra;
- IX – não apresentação de documentos técnicos, ART/RRT/TRT, relatórios ou comprovantes exigidos;
- X – descumprimento das obrigações de garantia.

9.3 As penalidades deverão ser aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, ao dano causado, à reincidência, à vantagem auferida e à conduta da contratada, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a legislação aplicável.

9.4 A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às expensas da contratada, os serviços executados em desconformidade.

## **10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR (ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS), QUANDO EXIGÍVEL**

10.1 Para a presente contratação, que tem por objeto obra de engenharia, a aferição do desempenho e da qualidade será realizada por meio de medições físicas e financeiras, relatórios de fiscalização, registros fotográficos, verificação de conformidade técnica e critérios objetivos de recebimento, com base no cronograma físico-financeiro, projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.



10.2 Não se adotará IMR típico de serviços continuados, sem prejuízo da utilização de critérios objetivos de qualidade, conformidade e desempenho para fins de medição, pagamento, recebimento e eventual aplicação de sanções.

10.3 A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- I – conformidade das dimensões, espessuras, acabamentos e materiais executados;
- II – regularidade dos pisos em concreto alisado e concreto estampado;
- III – atendimento às condições de acessibilidade, incluindo rampas e piso tátil;
- IV – instalação adequada de luminárias, mobiliário urbano, lixeiras, bancos, pergolados e equipamentos recreativos;
- V – estabilidade, segurança e funcionalidade dos elementos instalados;
- VI – limpeza final da obra;
- VII – correção de vícios, falhas ou inconformidades antes do recebimento definitivo.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada, conforme medições mensais dos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro, os projetos técnicos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.2 Cada medição deverá ser conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato, designado por Portaria, e aprovada pelo Gestor do Contrato, condicionando-se o pagamento à comprovação da regularidade da execução e ao cumprimento das obrigações contratuais. Cada pagamento ficará condicionado à comprovação da execução regular dos serviços, à verificação da conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo, bem como à apresentação da documentação fiscal correspondente, em conformidade com a legislação vigente.

11.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente aceita pela Administração, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos da legislação vigente.

11.4 Eventuais glosas decorrentes de serviços não executados, executados em desconformidade ou não atestados pela fiscalização serão devidamente justificadas e descontadas da medição correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela contratada, da seguinte documentação atualizada: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.



## 12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

12.1 Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

12.2 O reajuste será calculado mediante a aplicação do índice setorial oficialmente adotado pela Administração para obras de engenharia, SINAPI, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o período de referência e a metodologia vigente à época do reajuste.

12.3 O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela contratada, devidamente instruído com a memória de cálculo correspondente, e somente será aplicado após análise e aprovação da Administração, sem efeitos retroativos, observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

## 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços e itens a serem contratados compreendem a execução integral da obra de construção e urbanização da Praça Nossa Senhora de Fátima, devendo ser executados em estrita conformidade com os projetos técnicos, pranchas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.

As especificações técnicas abrangem, de forma não exaustiva, os seguintes grupos de serviços:

### 13.1 Serviços preliminares

- Implantação e organização do canteiro de obras;
- Serviços de locação, sinalização, proteção do entorno e instalações provisórias;
- Mobilização e desmobilização de equipamentos e equipes.

### 13.2 Serviços de infraestrutura e preparo do terreno

- Preparação, regularização e compactação do solo;
- Execução de bases e sub-bases necessárias à implantação das pavimentações e equipamentos.

### 13.3 Pavimentações e acessibilidade

- Execução de pavimentação em concreto alisado, conforme áreas e espessuras definidas em projeto;
- Execução de pavimentação em concreto estampado, conforme padrões, dimensões e acabamentos especificados;
- Implantação de soluções de acessibilidade, incluindo rampas, piso tátil e adequações necessárias, em atendimento às normas técnicas vigentes.

### 13.4 Áreas de lazer, esporte e convivência

- Implantação de parque infantil, com fornecimento e instalação dos equipamentos previstos;
- Execução de pista de skate e pump track, conforme projetos específicos;
- Implantação de áreas destinadas à convivência e uso comunitário.

### 13.5 Mobiliário urbano e estruturas complementares

- Fornecimento e instalação de bancos, lixeiras, pergolados, iluminação pública e demais elementos de mobiliário urbano previstos em projeto;
- Execução de acabamentos e elementos complementares necessários à funcionalidade do espaço.



### 13.6 Serviços finais

- Limpeza geral da obra, remoção de entulhos e resíduos da construção civil;
- Entrega da obra em condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade.

13.7 Todos os materiais, equipamentos, métodos construtivos e serviços deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, em especial às normas da ABNT, às Normas Regulamentadoras – NRs, às exigências ambientais, bem como às especificações constantes nos documentos técnicos do processo, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

## 14 – QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

14.1 As quantidades dos itens e serviços a serem contratados foram definidas com base nos projetos técnicos, pranchas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o processo administrativo e constituem a memória de cálculo da contratação.

14.2 Os quantitativos encontram-se detalhadamente discriminados na planilha orçamentária, elaborada a partir das medições constantes nos projetos, devendo ser considerados estimativos para fins de contratação, tendo em vista que o objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, no qual a contratada se responsabiliza pela execução integral da obra, conforme o escopo definido.

14.3 Eventuais ajustes de quantitativos decorrentes de adequações técnicas necessárias à perfeita execução do objeto, desde que não impliquem alteração do escopo, não ensejarão modificação do valor global contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## 15 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A execução do objeto deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade, de modo a minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos naturais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

15.2 A contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes práticas:

- I – gestão adequada dos resíduos da construção civil, com segregação, reaproveitamento, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada;
- II – utilização racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais, priorizando práticas de baixo consumo e redução de desperdícios;
- III – emprego de materiais e insumos que atendam às normas técnicas e ambientais, sempre que possível com maior durabilidade e menor impacto ambiental;
- IV – adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e emissão de resíduos, reduzindo impactos ao entorno durante a execução da obra;
- V – observância das normas de segurança e saúde no trabalho, contribuindo para a sustentabilidade social da contratação.



15.3 O cumprimento dos critérios de sustentabilidade será verificado pela fiscalização do contrato, constituindo obrigação contratual da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

## 16. DOTAÇÃO

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Penha/SC, consignadas na unidade orçamentária competente, na categoria econômica correspondente a obras e instalações, observada a classificação funcional programática pertinente.

- Transferência nº 2023EP001435 – R\$ 150.000,00, já em conta, destinada ao auxílio financeiro para construção da pista de skate (skatepark), atualmente com saldo atualizado mediante aplicação financeira;
- Convênio Simplificado – Processo SCC nº 9310/2025 – R\$ 150.000,00, destinado à construção da Praça no Bairro Nossa Senhora de Fátima, condicionado às diligências e formalização da licitação.

Os valores remanescentes serão suportados por recursos próprios do Município, assegurando a cobertura integral da despesa e a regular execução da obra.

Código Reduzido: 506

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

R\$ 152.377,33

Código Reduzido: 505

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 170170000000 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros

Subelemento: 3449051990000000000 - Outras obras e instalações

R\$ 120.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa8fa3a6fa12d1>



Código Reduzido: 636

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 270170000000 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros

Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações

R\$ 180.000,00

Código Reduzido: 637

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 250070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações

R\$ 30.366,34

O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 482.743,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos)

## 17. GARANTIAS

17.1 Será exigida garantia contratual para assegurar a plena execução do objeto, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo se a Administração justificar percentual diverso no edital.

17.2 A contratada poderá optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

17.3 A garantia contratual deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive correção de vícios, defeitos, falhas de execução, pagamento de multas, indenizações e demais obrigações decorrentes do contrato.

17.4 Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.



17.5 Além da garantia contratual, a contratada responderá pela garantia legal da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos quanto à solidez e segurança da construção, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas construtivas e inconformidades verificadas no período de garantia.

17.6 Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou inconformidade com os projetos, memoriais, normas técnicas ou condições contratuais.

## 18 ANEXOS INTEGRANTES

18.1 - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO ASSINADO PRAÇA

18.2 - PROJETO PRACA\_N\_SENHORA\_FATIMA\_01\_assinado

18.3 - PROJETO PRACA\_N\_SENHORA\_FATIMA\_02\_assinado

18.4 - PROJETO PRACA\_N\_SENHORA\_FATIMA\_03\_assinado

18.5 - PROJETO PRACA\_N\_SENHORA\_FATIMA\_04\_assinado

18.6 - PLANILHA DE ORÇAMENTO ASSINADO

18.7 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

Penha SC, 26 de maio de 2026.

---

**TIAGO DIONISIO MOSER**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa8fa3a6fa12d1>



## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;



### ANEXO III

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMP

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R\$....

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

- A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o ato;
- Apresentar em anexo as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PMP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8fa3a6fa12d1>



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMP

#### Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 002/2026**, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº

\_\_\_\_\_ conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no **Edital do Processo Licitatório nº 023/2026 – Concorrência nº 04/2026 – PMP** e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa8fa3a6fa12d1>



## ANEXO VI

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMP

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 004/2025** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_:

- a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;
- b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2025 e seus Anexos;
- c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no **Edital de Concorrência nº 02/2026** e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 – PMP  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PMP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **Leandro da Silva**, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2025-PMP, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. O Edital da Licitação;



**SEMAF**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração  
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000  
Telefone: +55 (47) 3170-3803

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8fa3a6fa12d1>



1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº **004/2026** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Compra e Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração, após assinatura do contrato e entrega de toda documentação.

2.3. À Nota Fiscal deverá vir acompanhada por medições técnicas, vinculadas ao cronograma físico-financeiro, relatório e com atesto do gestor e fiscal do contrato, juntamente com Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

*Art. 140. O objeto do contrato será recebido:  
(...)*

*I - em se tratando de obras e serviços:*

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;*

2.5 O objeto/serviço entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora fazer os reparos/correções no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa da contratada e o aceite da administração.

2.6 O objeto/serviço deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

2.7 A não entrega do objeto/serviço conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.





4.6. A medição deverá conter um relatório diário com as horas trabalhadas, fotos e a descrição do serviço prestado, incluindo a respectiva localização.

4.7. Além das certidões negativas, para que o pagamento seja efetuado, a empresa deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a GFIP dos funcionários que atuam neste município, bem como o comprovante de pagamento das contribuições ao INSS e ao FGTS.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência contratual será compatível com o prazo de execução da obra, acrescido do período necessário ao recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se prorrogação exclusivamente nas hipóteses legais, desde que devidamente justificada, sem alteração do objeto, em conformidade com os arts. 107, 124 e 125 da mesma Lei.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

5.5. A subcontratação poderá ocorrer até o limite legal permitido, desde que **previamente autorizada pela Administração**.

5.6. A CONTRATADA deverá apresentar previamente o contrato firmado com a subcontratada, acompanhado da documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica desta.

5.7. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do contrato, inclusive pelos serviços executados por subcontratadas.

5.8. É vedada a subcontratação de empresas participantes do certame.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Penha/SC, consignadas na unidade orçamentária competente, na categoria econômica correspondente a obras e instalações, observada a classificação funcional programática pertinente.

- Transferência nº 2023EP001435 – R\$ 150.000,00, já em conta, destinada ao auxílio financeiro para construção da pista de skate (skatepark), atualmente com saldo atualizado mediante aplicação financeira;
- Convênio Simplificado – Processo SCC nº 9310/2025 – R\$ 150.000,00, destinado à construção da Praça no Bairro Nossa Senhora de Fátima, condicionado às diligências e formalização da licitação.



Os valores remanescentes serão suportados por recursos próprios do Município, assegurando a cobertura integral da despesa e a regular execução da obra.

Código Reduzido: 506

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1012 – Pavimentação e Drenagem de Vias Municipais

Vínculo: 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 505

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 170170000000 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros

Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 636

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 270170000000 - Transferências Voluntárias - Estado/Outros

Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações

Código Reduzido: 637

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Ação: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Parques e Passeios Públicos.

Vínculo: 250070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Subelemento: 34490519900000000000 - Outras obras e instalações



O valor global da presente contratação é de R\$ **XXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme prevê o Artigo 140 da Lei 14.133/2021.

7.14. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado, conforme prevê o Artigo 140, §4º da Lei 14.133/2021.



7.15. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto, conforme prevê o Artigo 140, §5º da Lei 14.133/2021.

7.16. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme prevê o Artigo 140, §6º da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da **formação dos preços, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha,



veiculado no site oficial, no endereço eletrônico <https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>

9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;

9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar a obra de engenharia em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o contrato, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT;

10.2 Executar todos os serviços, fornecer e empregar materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à obra em estrita conformidade com as respectivas especificações técnicas, observando obrigatoriamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as Normas Brasileiras – NBRs aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, assegurando a segurança, a qualidade, o desempenho, a funcionalidade e a durabilidade da edificação.

10.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e adequação dos materiais empregados;

10.4 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assumindo integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;

10.5 Apresentar, previamente ao início da execução, bem como sempre que exigido, a ART/RRT/TRT do(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, devidamente registrada(s) no conselho profissional competente;

10.6 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e legislação ambiental, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos ao meio ambiente e riscos aos trabalhadores e a terceiros;

10.7 Promover a gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

10.8 Permitir e facilitar o acesso do gestor e do fiscal do contrato, designados pela Administração, a todas as frentes de serviço, documentos, registros e informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução;



10.9 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos decorrentes de falhas de planejamento, execução ou fornecimento de insumos, salvo hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração;

10.10 Corrigir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, os vícios, defeitos, falhas ou imperfeições verificadas durante a execução ou no período de garantia, conforme determinação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; na hipótese de comprovada impossibilidade de correção dentro do referido prazo, a contratada deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, para análise e aprovação do gestor e do fiscal do contrato.

10.11 Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, responsabilizando-se pela integridade do local e pela proteção de bens públicos e privados;

10.12 Atender às exigências decorrentes de instrumento de transferência de recursos, quando aplicável, bem como às orientações dos órgãos de controle e fiscalização;

10.13 Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração.

10.14 Executar de forma integral a obra em até 180 (cento e oitenta) dias, definido no cronograma físico-financeiro.

10.15 Disponibilizar, durante toda a execução da obra, engenheiro responsável técnico, devidamente habilitado e com registro ativo no conselho profissional competente, o qual deverá prestar esclarecimentos técnicos, fornecer informações, apresentar documentos e atender prontamente às solicitações relacionadas à execução da obra, sempre que demandado pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços executados.

10.16 Responder pela garantia da obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas que comprometam a solidez, a segurança ou a funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

10.17 Executar integralmente a obra conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, composição analítica do BDI, cronograma físico-financeiro, matriz de riscos e demais documentos técnicos atualizados que integram o processo.

10.18 Observar integralmente as normas de acessibilidade aplicáveis, especialmente quanto à execução de rampas, piso tátil, calçadas, circulação e demais adequações previstas em projeto, corrigindo, às suas expensas, quaisquer inconformidades apontadas pela fiscalização.

10.19 Apresentar, sempre que solicitado, documentos de controle de qualidade dos materiais empregados, comprovantes de origem, notas fiscais, relatórios de execução, registros fotográficos, destinação de resíduos e demais documentos necessários à fiscalização.

10.20 Responsabilizar-se pela proteção, sinalização, segurança e guarda do canteiro de obras até o recebimento definitivo do objeto.



10.21 Corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;



IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica <https://penha.atende.net>, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção



de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



(Assinado Digitalmente)

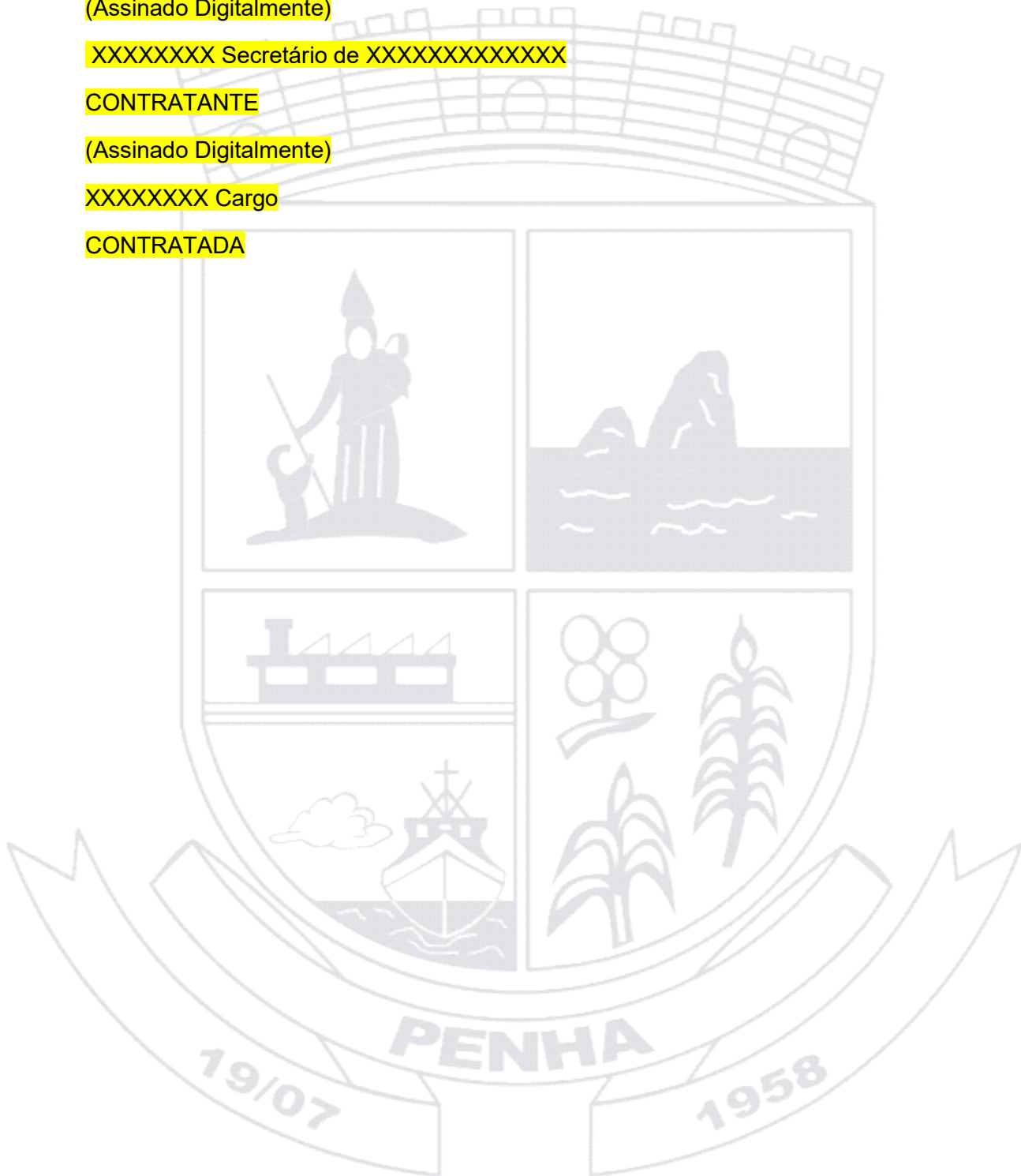
XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/06/2026 08:46 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa8fa3a6fa1201>



**SEMAF**  
Secretaria  
Municipal de  
Administração  
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000  
Telefone: +55 (47) 3170-3803